



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 56-99

Em 21 de Janeiro de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os
Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- ✓ N° 2 5 6 7 - DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ✓ N° 2 5 6 8 - DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os
protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO ORAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMO. SR.

DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

22.01.99



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

M E N S A G E M N° 2 5 6 7

(21 DE JANEIRO DE 1999)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade à que o Executivo Municipal possa receber em doação a área descrita no corpo do presente Projeto de Lei, com o intuito exclusivo de regularizar a Estrada de Servidão do Ajoá na extensão em que a mesma corta a propriedade pertencente a Cinira Xavier de Moraes Zapala, uma vez que, apesar de ser uma Estrada já existente e que há muitos anos vem sendo utilizada pela população em geral, inclusive contando com algumas benfeitorias, a Municipalidade não possui a titularidade de toda a extensão da mesma, razão da presente Propositura.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-





Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 3182/99
(21 DE JANEIRO DE 1999)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, a área descrita no Parágrafo Único deste artigo, para regularização da Estrada de Servidão Ajoá na extensão em que a mesma corta a propriedade pertencente a Cinira Xavier de Moraes Zapala, lote 03 da divisão da Gleba 02 e o remanescente do Quinhão 04, na Gleba da Serra, do Sítio Castanho ou Ajuá, Bairro do Morro Grande, neste Município, objeto do Processo Municipal nº 5378/98.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área a ser recebida em doação tem a seguinte descrição:

ÁREA TOTAL: 415,00M2

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA: Começa num ponto localizado na lateral direita no sentido de quem do Bairro das Laranjeiras vai ao Bairro do Morro Grande e a divisa entre os Lotes 02 e 03B. Daí segue em reta com distância de 37,50m, confrontando com o lote 03B. Daí deflete à esquerda atravessando a referida Estrada com distância de 10,00m até um ponto localizado em sua outra lateral, divisa entre os Lotes 04 e 3A. Daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 39,63m. Daí deflete à esquerda e segue em curva com distância de 5,87m, confrontando nos dois segmentos com o lote 03A. Daí deflete à esquerda atravessando a referida Estrada e segue em reta com distância de 10,00m, até o ponto inicial desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 415,00m2.

ARTIGO 2º - A área descrita no Artigo 1º, destina-se exclusivamente à regularização da Estrada de Servidão do Ajoá.

AS COMISSÕES DE:

S.S. em

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 22/03/99

PRESIDENTE



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000
Caieiras - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 3182/99
(21 DE JANEIRO DE 1999)

-2-

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de Janeiro de 1999.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -



Câmara Municipal de Caieiras

Após leitura em plenário , foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei nº 3.182/99, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre autoriza a Prefeitura Municipal de Caieiras a receber área em doação e dá outras providências.

Os membros destas Comissões deixam de emitir Parecer com relação a este Projeto nesta data, tendo-se em vista haver necessidade de verificar a área a ser doada para Municipalidade, pois informa o senhor Chefe do Executivo na mensagem do referido Projeto, que o recebimento da referida doação é exclusivamente de regularizar a Estrada de Servidão do Ajoá na extensão em que a mesma corta a propriedade pertencente a Cinira Xavier de Moraes Zapala, informa ainda, que referida área há muitos anos é utilizada pela população em geral, contando com algumas benfeitorias.

Diante do exposto, os Membros destas Comissões solicitam vistas do referido Projeto, por dez dias, a fim de procederem maiores estudos com relação ao referido Projeto.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1999.

-ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente

-MERCEDES SARTORI FIORE -
Relatora

-PAULO DO CARMO MONTEIRO -
Membro

-OSMARIO DE OLIVEIRA E SILVA -
Presidente

-ROBERTO FAVERO -
-Relator-

-MARIA JOSE DE MELLO MANZANARES -
Membro



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.182/99

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pretende o senhor Chefe do Executivo com a referida propositura, receber em doação a área descrita no corpo do referido Projeto.

É cediço que desnecessário seria autorização legislativa para tal finalidade, entretanto, reconhecemos aqui que o senhor Prefeito pretende dar conhecimento aos Vereadores desta Casa, de todas suas decisões que vêm em atendimento ao bem da coletividade, decisão essa até que louvável.

Isto posto, nosso PARECER é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei no. 3.182/99.

-ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente

Sala das Sessões, 19 de março de 1999.

-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro

-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente

-ROBERTO FAVERO -
-Relator-

-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro